



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

MENSAGEM Nº 760/GP/2020

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Claudio Gomes da Silva
Presidente da Câmara Legislativa Municipal



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa digna Câmara Municipal, o projeto de lei nº 2989/GP/2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 260.235,84 (duzentos e sessenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comunicação Interna nº 1036/SEMINFRAM/2020.

Considerando o saldo do Convênio nº 040/19/PJ/FITHA e a Ampliação de Meta para aquisição de tubo metálico e de concreto.

Considerando que o crédito orçamentário será destinado para acobertar despesas com a aquisição de veículo tipo caminhão 3/4 equipado com cabine suplementar para 06 (seis) pessoas e aquisição de tubos metálicos.

Considerando que o caminhão será utilizado para o transporte de mercadorias em ambiente urbano, especialmente dentro do nosso município. Já os tubos metálicos e de concreto darão apoio nas substituições de pontes de madeira, possibilitando economia e agilidade na implantação de drenagens nas obras do município. A secretaria vem exercendo um papel importantíssimo para nossa cidade que está sendo reconhecido pelas melhorias. O trabalho intensivo de recuperação das estradas vicinais do município é um dos pontos que chamam a atenção, deixando sempre em boas condições, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região e apoiando todos os transeuntes no tráfego para ônibus escolares, ambulâncias, carros de passeio, motos, entre outros tipos de veículos.

Considerando o princípio constitucional da anualidade do orçamento, aplicável ao direito orçamentário, estabelece, em suma, que as receitas e as despesas, correntes e de capital, devem ser previstas com base em planos e programas com duração de um ano.

Conforme doutrinador Kiyoshi Harada; "Característica fundamental do orçamento é a sua periodicidade. (...).

Considerando que o exercício financeiro é o período de tempo ao qual se referem a previsão das receitas e a fixação das despesas registradas na LOA. Conforme o art. 2º e 34 da Lei nº 4.320, de 1964, o orçamento é anual e o exercício financeiro coincidirá com o ano civil (1º de janeiro a 31 de dezembro).

O princípio da anualidade orçamentária está relacionado ao princípio do orçamento-programa, o qual cria para a Administração a obrigação de planejar suas atividades e estabelecer metas e programas, em consonância com o objetivo de o Poder Público de melhor organizar suas finanças e prestar seus serviços com maior efetividade, para atingir seu fim maior, que é realização do interesse público.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 27 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

PROC
assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 01/12/2020 às 11:46, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **328487** e o código verificador **4776B72D**.

Referência: [Processo nº 1-476/2020](#).

Docto ID: 328487 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU



PROJETO DE LEI Nº 2989/GP/2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e por anulação de dotação orçamentária na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e por anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 260.235,84 (duzentos e sessenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.558 de 25 de novembro de 2019, Lei Municipal nº 2342 de 21 de setembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): **R\$ 260.235,84**

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
26 782 0003 2018 0000 Recuperação de Vias Vicinais
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 223.000,00
F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
26 782 0003 2018 0000 Recuperação de Vias Vicinais
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 35.550,50
F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
26 782 0003 2018 0000 Recuperação de Vias Vicinais

4.4.90.51.00 Obras e Instalações
 F.R.: 01 00
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

R\$ 1.685,34

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 06.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a Educação/Saúde), fonte de recursos STN (MSC) 2.520.0000, e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos - 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-):**R\$ - 1.685,34**

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
 04.122.0007.2050.0000 Manutenção da SEMINFRAM

3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo

R\$ - 1.685,34

Ficha: 186

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente

Superávit Financeiro:**R\$ 258.550,50**

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru RO, 27 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
 Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 01/12/2020 às 11:46, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **328480** e o código verificador **B15C549A**.

Referência: Processo nº 1-476/2020.

Docto ID: 328480 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SEMINFRAN

Comunicação Interna nº 1036/2020

Jaru/RO, 16 de novembro de 2020.

De: **SEMINFRAM**
Para: **DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Por Anulação da Dotação Orçamentária

Solicita-se autorização para abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Por Anulação da Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 258.550,50 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)** proveniente do convênio 040/19/PJ/FITHA e **R\$ 1.685,34 (um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)** proveniente da contrapartida do mesmo.

Ressaltamos que o valor restante do convênio acima mencionado, visa aquisição de um veículo tipo caminhão 3/4 e Tubos Metálicos.

O veículo tipo caminhão 3/4 será equipado com cabine suplementar para 06 (seis) pessoas será destinado para atender as equipes que trabalham constantemente nas estradas rurais reformando e ampliando pontes, bueiros, implantando tubos de concreto e tubos metálicos e entre outros serviços.

Os tubos metálicos serão implantados nas pontes de madeira, que no período chuvoso sofrem com as enxurradas e frequentemente são afetadas e prejudicadas pela força das águas, sendo que a população da zona rural, que necessitam dessas vias em perfeitas condições, uma vez que é a partir delas que há o escoamento da produção é realizado e a garantia de acesso da população rural aos centros urbanos.

Considerando o princípio constitucional da anualidade do orçamento; onde o orçamento deve ser elaborado e autorizado para um determinado período de tempo, chamado exercício financeiro, e que corresponde ao civil. A exceção se dá nos créditos especiais e extraordinário autorizados nos últimos quatro meses do exercício, que podem ser reabertos nos limites de seus saldos, no ano seguinte, incorporando-se ao orçamento do exercício subsequente.

Ressaltamos ainda que a importância da reabertura do presente crédito para o exercício seguinte, sendo que, o fornecedor do veículo do tipo caminhão 3/4 encontra-se com

dificuldade para realizar a compra do referido caminhão, devido a situação atual do mercado, por conta as restrições provocadas pela COVID - 19, sendo que o mesmo se manifestou que só será possível realizar a entrega no primeiro semestre do exercício seguinte.

Considerando que a ampliação de meta foi firmado a poucos dias atrás e levando em consideração que o fornecedor leva em média 45 (quarenta e cinco) dias para realizar a entrega do mesmo, outro fato importante é que, está havendo um atraso elevado na entrega das matéria prima para produção dos tubos metálicos, portanto não será possível realizar a entrega do mesmo neste ano. Dito isto, se faz necessário a reabertura do crédito para o exercício seguinte.

Conforme Lei federal 4.320 de 1964 no art. 40 a 43, diz o seguinte:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comocação intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Tal solicitação se fundamenta pelo Extrato Bancário do exercício anterior, conforme (ID 15109), Termo do Convênio (ID 6234), Plano de Trabalho (ID 6235), Plano de trabalho

referente a ampliação de meta (ID 308116) e o extrato bancário referente a contrapartida da ampliação de meta (ID 312428).

Diante do acima exposto, solicitamos de Vossa Senhoria abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Por Anulação da Dotação Orçamentária, conforme a indicação orçamentária abaixo:

Anulação

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
 04 122 0007 2050 0000 MANUTENÇÃO DA SEMINFRAM
 3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS
R\$ 1.685,34 (um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) - Ficha 186

Suplementação

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
 26 782 0003 2018 0000 RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais)

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
 26 782 0003 2018 0000 RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 35.550,50 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
 26 782 0003 2018 0000 RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 1.685,34 (um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

ANEXO I QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007 2050	3.3.90.95.00	01.00	R\$ 1.685,34	
0003 2018	4.4.90.51.00	01.00		R\$ 1.685,34

ANEXO II QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0003 2018	4.4.90.52.00	06.14.37	R\$ 223.000,00
0003 2018	4.4.90.51.00	06.14.37	R\$ 35.550,50
0003 2018	4.4.90.51.00	01.00	R\$ 1.685,34

ANEXO III MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERAVIT

Fonte de Receita	Dis. Financeira 2019	Resto a Pagar 2019	Superávit do Exercício
06.14.37	R\$ 258.550,50	R\$ 0,00	R\$ 258.550,50

Atenciosamente,

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura
e Meio Ambiente SEMINFRAM

Elaborado por:

Edson Manoel Martins dos Santos
Assessor Técnico da SEMINFRAM

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

ePROC
assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **EDSON MANOEL MARTINS DOS SANTOS, Assessor (a) Técnico da SEMINFRAM**, em 20/11/2020 às 07:48, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

ePROC
assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **ADEMILTON DORIA DOS SANTOS, Secretário (a) Municipal de Infraestrutura Ag. M.**, em 20/11/2020 às 08:06, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

ePROC
assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **CHRYSYTIAN BARBOSA FIGUEIREDO, Secretário (a) Executivo da SEMINFRAM**, em 20/11/2020 às 08:36, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **312407** e o código verificador **1F08356E**.

Referência: Processo nº 1-476/2020.

Docto ID: 312407 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Jaru				C.G.C. DA ENTIDADE 04.279.238/0001-59
ENDEREÇO DA ENTIDADE: Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 Bairro: Setor 2				
CIDADE JARU	UF RO.	CEP 76.890-000	DDD/TELEX/FAX (69) 3521-6445	ESFERA ADM: Municipal
CONTA CORRENTE:	BANCO Banco do Brasil	AGÊNCIA:	PRAÇA PAGAMENTO	
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE João Gonçalves Silva Junior			CPF. Do Dirigente 930.305.762-72	
C./Órgão Expedidor/data 692.488 SSP/RO	CARGO Prefeito		FUNÇÃO Chefe do executivo	MATRICULA:

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE	CGC.	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/ CEP.		DDD TELEFONE/FAX.

3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
AMPLIAÇÃO DE META DO CONVÊNIO Nº 040/19/FITHA PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE TUBO METALICO E DE CONCRETO		

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO

O projeto visa ampliação de meta do Convênio nº 040/19/FITHA para aquisição com instalação de tubo metálico e de concreto para manutenção atender a secretaria municipal de obras e serviços públicos do município do Município de Jaru/RO.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Prefeitura de Jaru vem realizando trabalho intensivo para dar apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário em nosso município e objetiva viabilizar infra-estrutura às comunidades rurais agricultores e suas associações por meio desse plano de trabalho a ampliação de meta. Na área infraestrutura necessita constantes investimentos na ampliação e manutenção da Infraestrutura existente notadamente na área viária.

Entre essas prioridades, destaca-se a constante atenção que damos à recuperação / manutenção da malha viária municipal composta por estradas vicinais que interligam a sede do município as vilas e e comunidades rurais, assim contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região e apoiando o produtor rural. As dificuldades enfrentadas pelos pequenos produtores ligados a agricultura familiar, que semanalmente necessitam transportar seus produtos para serem comercializados.

Justificamos ampliação de meta do Convênio nº 040/19/FITHA para aquisição com instalação de tubo metálico e concreto, pois se deve a economia de recursos obtida pela Administração Municipal quando da realização de procedimento licitatório na modalidade pregão. No que se refere ao presente saldo financeiro, vimos solicitar que o mesmo possa ser executado de forma direta.

Dessa forma, com a aprovação do presente aditivo, daremos continuidade à execução no atendimento e proporcionar a população melhor qualidade de vida, aumento sua renda familiar e fortalecendo o setor primário da economia local evitando assim o êxodo rural no Município de Jaru.

Em vista disso, a administração pública municipal não envidará esforços no sentido de expandir e implantação de obras infraestrutura e garantir assim melhoria e o crescimento na cadeia produtiva, oferecendo qualidade de vida para as pessoas e o desenvolvimento de nossa região e do Estado de Rondônia.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO	
			FÍSICO		INÍCIO	TÉRMINO
			UNID	QTDE		
I		AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE TUBO METALICOS E DE CONCRETO				
		OBRA DE ARTE CORRENTE				
	1.0	MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,00 metros, mod. 20 C				
	1.1	Aquisição de tubos concr. Armado D=1,20m CA-1	m	15,00	ALR	ALR/150dias

	1.2		m	28,00	ALR	ALR/150dias
--	-----	--	---	-------	-----	-------------

5 PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			

45.90.51	Obras	37.235,84	35.550,50	1.685,34
TOTAL GERAL		37.235,84	35.550,50	1.685,34

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

Concedente

META	1° MES	2° MES	3° MES	4° MES	5° MES	6° MES
I	35.550,50	-	-	-	-	-

META	7° MES	8° MES	9° MES	10° MES	11° MES	12° MES
I	-	-	-	-	-	-

Proponente (entidade solicitante)

META	1° MES	2° MES	3° MES	4° MES	5° MES	6° MES
II	1.685,34	-	-	-	-	-

META	7° MES	8° MES	9° MES	10° MES	11° MES	12° MES
I	-	-	-	-	-	-

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da *Prefeitura Municipal de Jaru*, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

A execução desta obra dar-se-á através de execução por **Administração Direta**.

Pede Deferimento.

Jaru/RO, 15 de outubro de 2020. **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Local e data. Prefeito de Jaru

8 APROVADO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Local e data Concedente

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 15/10/2020 às 16:10, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **273052** e o código verificador **820199C7**.

Docto ID: 273052 v1



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 1401-X
Conta 55557-6 FITHA 2019 REC ESTRADAS
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	1.241.351,19			336.163,448413		
04/12/2019	RESGATE	286,59			77,592908	3,693507670	336.085,855505
	Aplicação 18/09/2019	286,59			77,592908		
05/12/2019	RESGATE	3.303,40			894,318421	3,693762671	335.191,537084
	Aplicação 18/09/2019	3.303,40			894,318421		
13/12/2019	RESGATE	200.738,89			54.324,037701	3,695212994	280.867,499383
	Aplicação 18/09/2019	200.738,89			54.324,037701		
20/12/2019	RESGATE	48.800,71			13.203,005755	3,696181832	267.664,493628
	Aplicação 18/09/2019	48.800,71			13.203,005755		
26/12/2019	RESGATE	61.768,90			16.708,835560	3,696780651	250.955,658068
	Aplicação 18/09/2019	61.768,90			16.708,835560		
27/12/2019	RESGATE	31.938,00			8.639,027479	3,696943907	242.316,630589
	Aplicação 18/09/2019	31.938,00			8.639,027479		
30/12/2019	RESGATE	21.398,62			5.787,891833	3,697135437	236.528,738756
	Aplicação 18/09/2019	21.398,62			5.787,891833		
31/12/2019	RESGATE	24.678,35			6.674,580640	3,697363375	229.854,158116
	Aplicação 18/09/2019	24.678,35			6.674,580640		
31/12/2019	SALDO ATUAL	849.854,35			229.854,158116		229.854,158116

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.241.351,19
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	392.913,46
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.416,62
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.416,62
SALDO ATUAL =	849.854,35

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

G332161125037831011
16/11/2020 11:29:51

Cliente - Conta atual

Agência 1401-X
 Conta corrente 55557-6 MUNICIPIO DE JARU
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt.	Dt.	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/07/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
16/11/2020		1401	01401	870 Transferência recebida	551.401.000.010.016	1.685,34 C	
				16/11 1401 10016-1 PMJ RECURSOS P			
16/11/2020		0000	00000	999 S A L D O			1.685,34 C
Invest.com Resgate Autom.							268.628,20 C
Saldo							270.313,54 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/11/2020
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/12/2020
Saldo de fundos de investimento							268.628,20
S.Público Automático							

 Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES.